



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lei de nº 861, do dia 16 de junho de 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais) para inclusão de dotações no orçamento vigente, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gabriel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

SECRETARIA: 04 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

AÇÃO: 2.052 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

ELEMENTOS

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - **Fonte 500** - R\$ 20.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **Fonte 500** - R\$ 50.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais - **Fonte 500** - R\$ 15.000,00

3.3.90.14 - Diárias - Civil - **Fonte 500** - R\$ 4.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo - **Fonte 500** - R\$ 30.000,00

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - **Fonte 500** - R\$ 10.000,00

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Fonte 500** – R\$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte 500** – R\$ 80.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – **Fonte 500** – R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – **Fonte 500** – R\$ 10.000,00
Subtotal.....R\$ 260.000,00

AÇÃO: 2.053 - Manutenção do Conselho do Fundo Municipal do Idoso

ELEMENTOS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **Fonte 500** – R\$ 50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – **Fonte 500** – R\$ 11.000,00
3.3.90.14 – Diárias - Civil – **Fonte 500** – R\$ 4.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Fonte 500** – R\$ 24.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Fonte 500** – R\$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte 500** – R\$ 80.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – **Fonte 500** – R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – **Fonte 500** – R\$ 10.000,00
Subtotal.....R\$ 220.000,00

SECRETARIA: 04 – SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE

AÇÃO: 2.054 - Manutenção dos Conselhos do CONSEA, CMDM e Igualdade Racial

ELEMENTOS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **Fonte 500** – R\$ 100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – **Fonte 500** – R\$ 22.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Fonte 500** – R\$ 38.000,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - **Fonte 500** – R\$ 20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - **Fonte 500** – R\$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte 500** – R\$ 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **Fonte 500** – R\$ 10.000,00
Subtotal.....R\$ 330.000,00

AÇÃO: 2.055 - Manutenção do Conselho da Juventude

ELEMENTOS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **Fonte 500** – R\$ 100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - **Fonte 500** – R\$ 22.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo - **Fonte 500** – R\$ 38.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - **Fonte 500** – R\$ 20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - **Fonte 500** – R\$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte 500** – R\$ 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **Fonte 500** – R\$ 10.000,00
Subtotal.....R\$ 330.000,00

SECRETARIA: 04 – SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0403 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO: 2.056 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente

ELEMENTOS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **Fonte 500** – R\$ 100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - **Fonte 500** – R\$ 22.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo - **Fonte 500** – R\$ 38.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - **Fonte 500** – R\$ 20.000,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 500 – R\$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 500 – R\$ 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500 – R\$ 10.000,00
Subtotal.....R\$ 330.000,00
Total.....R\$ 1.470.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 841 de 27 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2025 do Município de São Gabriel, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto nº 47 de 27 de dezembro de 2024, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122